



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº 3.845

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.051, DE 16/05/94.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.051, de 16 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - São beneficiários deste Programa os servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e os licenciados pela Previdência Social, inclusive da Administração Indireta, que percebam, como salário, vencimentos, proventos e pensões no valor equivalente a 03 (três) pisos pagos pela Administração Direta.

Parágrafo único – O servidor com mais de uma matrícula somente faz jus a uma ajuda alimentícia, ainda que a soma de seus vencimentos, em ambas, ultrapasse o limite fixado neste artigo.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de maio de 2003.

Maurício Pessoa Garcia Junior
Presidente

Proj. Lei nº 053/02
Autor: Ver. Maurício Batista
amps.

